



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 37/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e WEBERTON AMARO DA SILVA – ME.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado WEBERTON AMARO DA SILVA – ME, com sede na Rua Padre Marinho, nº 976, Bairro Centro, CEP: 35.606-000 – Martinho Campos/MG, inscrito no CNPJ: 23.696.799/0001-06, derivado do Processo 65/2019 e Pregão Presencial 37/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste contrato [Contratação de empresa para realização de futura e eventual prestação de Serviços de auxílio funeral em atendimento a população assistida do Município.](#), sendo estes :

| Lote | Item | Descrição | Unidade Fornecimento | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|----------------------|---------|----------------|-------------|
| | 001 | Serviço Funeral Adulto,Kit, uma sem visor, serviço de tanato simple, ornamentação do corpo, véu de renda, velas e roupas. Uma mortuária para pessoas de 150 a 200 kg. Fornecimento de lanche: biscoito. | Unidade | 2,0000 | 2.400,0000 | 4.800,00 |
| | 002 | Serviço Funerário, Adulto,Kit, uma sem visor, tamanho e peso médio (peso de até 150 kg), serviço de tanato simples, ornamentação do corpo, véu de renda, velas e roupas. Fornecimento de lanche: biscoito. | Unidade | 10,0000 | 1.850,0000 | 18.500,00 |



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|-----|---|-------------------|------------|----------|----------|
| 003 | Serviço Funerário, Coroa de Flores Artificial | serviço | 10,0000 | 160,0000 | 1.600,00 |
| 004 | Serviço Funerário, Infantil,Urna sem visor, serviço de tanato simples, ornamentação, véu, velas, roupas e flores. Fornecimento de lanche: café e biscoito. | Unidade | 3,0000 | 900,0000 | 2.700,00 |
| 005 | Serviço de Tanatopraxia Avançado,nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior ou de transporte para outra localidade | Unidade | 10,0000 | 400,0000 | 4.000,00 |
| 006 | Serviços funerários, coroa natural | Unidade | 10,0000 | 270,0000 | 2.700,00 |
| 007 | Translado,Rodovi a Pavimentada | Quilometro Rodado | 2.000,0000 | 1,2000 | 2.400,00 |
| 008 | Translado de corpo,Rodovia não pavimentada | Quilometro Rodado | 500,0000 | 1,5000 | 750,00 |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|------------------------------------|--|
| 02.04.03.08.244.0014.2036.33903900 | Atividades dos Serviços Funerários Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/07/2019 até 09/07/2020.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 37.450,0000 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

3.2 - O Contrato é estimado não gerando qualquer obrigação de pagamento sem a devida prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será em conta corrente após a entrega da Nota Fiscal da



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Prestação do Serviço devidamente atestado por funcionário da Administração

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para refazer o serviço.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para fiscalizar o serviço;

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar o objeto contratual dentro das normas da ANVISA;
- 2) Assumir os ônus trabalhistas, tributários, o previdenciários para com seus empregados;
- 3) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 5) manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto deste Contrato;
- 6) Seguir as NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA para realização dos serviços fúnebres.
- 7) indicar imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz ;
- 8) fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 9) fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;
- 10) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria no 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 11) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 12) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por inadimplemento;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 09 de julho de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

WEBERTON AMARO DA SILVA - ME,
CNPJ: 23.696.799/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome:



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CPF:

Nome:

CPF: